



30165095



08027.001617/2024-31



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 288/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.175/2024, de autoria do Deputado Bibó Nunes (PL/RS)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 421

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação - RIC nº 4.175/2024**, de autoria do Deputado Federal Bibó Nunes (PL/RS), para encaminhar o OFÍCIO Nº 782/2024/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 07/01/2025, às 19:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30165095** e o código CRC **C98382C3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

a) OFÍCIO Nº 782/2024/SAD/DIREX/PF (30123968).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001617/2024-31

SEI nº 30165095

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 782/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

BETINA GUNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 4.175/2024, de autoria do Deputado Bibó Nunes (PL/RS).

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 163/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001617/2024-31, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **RIC nº 4.175/2024**, de autoria do Deputado Bibó Nunes (PL/RS), que "requer informações detalhadas acerca das conclusões da autópsia do corpo do senhor Francisco Wanderley Luiz, em posse do Departamento de Polícia Federal".
2. A Polícia Federal - PF é o órgão responsável pela coordenação da investigação sobre o evento ocorrido na Praça dos Três Poderes, no dia 13/11/2024. Contudo, a presidência do procedimento investigativo está a cargo do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal - STF.
3. As circunstâncias exatas estão em apuração, sendo possível afirmar:
"O perpetrador Francisco Wanderley Luiz, na noite de 13/11/2024, acionou fogos de artifício adrede preparados em seu veículo, o qual estacionou na rua próxima ao Anexo IV da Câmara, defronte ao STF. Ato contínuo, caminhou na Praça dos Três Poderes em direção ao STF com explosivos atados ao próprio corpo e carregando com suas mãos pipe bombs (explosivo de fabricação artesanal confeccionados com canos de PVC). Carregava também um lança-chamas caseiro, fabricado a partir de um extintor de incêndio. Ao aproximar-se da estátua da Justiça, em frente à Corte, foi abordado por seguranças, e disse a eles que faria uma explosão. Aparentemente, não conseguiu detonar os explosivos atados ao corpo, então deitou-se com a cabeça em cima de um dos explosivos que trazia em suas mãos e detonou o artefato, morrendo instantaneamente, próximo da referida estátua. O lança-chamas ficou jogado no chão, sem ser acionado".
4. As investigações encontram-se em estágio avançado, não sendo possível, neste momento, compartilhar outras informações, em virtude do segredo de justiça, uma vez que o feito tramita perante o STF. O levantamento do sigilo dos autos é medida que pode ser apreciada pelo juiz competente, caso requerido.
5. Por fim, informa-se que laudo cadavérico foi concluído; entretanto, não pode ser divulgado, em virtude do segredo de justiça, previsto no art. 20 do [Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) - Código de Processo Penal (CPP). Todavia, foi informado que a causa da morte do perpetrador está relacionada à detonação de um dos explosivos que trazia em suas mãos, no momento em que a aproximou da própria cabeça, logo após assumir a posição decúbito dorsal.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 13/12/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38876697&crc=23E16953.
Código verificador: **38876697** e Código CRC: **23E16953**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. BIBO NUNES)

Requer informações detalhadas acerca das conclusões da autópsia do corpo do senhor Francisco Wanderley Luiz, em posse do Departamento de Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I e 116, II do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o presente pedido de informações acerca das conclusões da autópsia do corpo do senhor Francisco Wanderley Luiz, em posse do Departamento de Polícia Federal, entidade subordinada à supracitada pasta.

JUSTIFICAÇÃO

Prezados colegas, membros deste Parlamento Federal. Lamentavelmente nos deparamos na última quarta-feira, dia 13 de novembro, com explosões nos arredores da Câmara dos Deputados e da Praça dos Três Poderes.

Não coaduno com a violência provocada por quem quer que seja. Mesmo porque, pessoas inocentes e alheias às motivações dos atos, podem ser atingidas direta ou indiretamente. Sob o meu ponto de vista, inclusive com diversos pronunciamentos no Plenário, defendo que, após uma



detalhada apuração; com amplo acesso aos inquéritos; irrestrito direito de defesa; e inquestionável respeito aos trâmites processuais e aos códigos jurídicos, se a pessoa acusada for culpada, deve cumprir as punições – respeitada a devida modulação, para evitar dois pesos e duas medidas.

No calor das emoções afloradas com as quais a sociedade brasileira tem convivido, imediatamente procurou-se vincular o senhor Francisco ao Ex-Presidente da República, simplesmente pelo fato de ele ser oriundo de um estado com eleitorado predominantemente contrário ao Governo Federal e por conta de sua filiação ao Partido Liberal. Em rápida resposta a essa tentativa de depreciar imagens políticas a partir de um fato isolado, mostrou-se que a filiação é anterior às nossas filiações ao PL.

Após as explosões, surgiram outras inúmeras especulações, notícias e vídeos divulgados pela imprensa e pela internet. Algumas informando que o senhor Francisco explodiu uma bomba em seu rosto e outras informando que ele havia sido atingido por tiros, partidos da equipe de segurança local.

Sou defensor da clareza das informações – um dos basilares da Democracia, bem como da liberdade de opinião. Portanto, com base na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o objetivo de fundamentar minha atuação parlamentar, requeiro informações detalhadas acerca das conclusões da autópsia do corpo do senhor Francisco Wanderley Luiz, em posse do Departamento de Polícia Federal que, segundo noticiado será liberado para o sepultamento na presente data.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Bibo Nunes
Deputado Federal
1º Vice Líder PL

